

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019







EDITAL Nº 01/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Municipio de Camaquã/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Ivo de Lima Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Público para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Geral Empregados Públicos da Prefeitura Municipal, o qual será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme Lei Municipal nº 2.300/2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do **Processo Seletivo Público nº 01/2019**, o qual será executado pela **Objetiva Concursos**, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída pelo Decreto nº 21.796/2019, em conformidade com as disposições legais vigentes. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:
- a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
- b) A publicidade legal deste certame dar-se-á através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, do site www.camaqua.rs.gov.br e do jornal "Cidades", sob responsabilidade do Municipio de Camaquã/RS, e, ainda, no site www.objetivas.com.br.
- c) O certame seguirá o Cronograma de Execução, <u>Anexo VIII</u> deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste edital;
- d) A fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;
- e) Em atenção ao princípio da publicidade que rege todos os atos da Administração Pública, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos;
- f) O preenchimento dos requisitos quando da admissão, assim como as informações prestadas e eventuais documentos necessários apresentados pelo candidato, em qualquer momento do certame, são de sua inteira e total responsabilidade e só terão validade para este processo;
- g) A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu ato de convocação, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;
- h) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo VII deste edital;
- i) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital;
- j) Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, impreterivelmente. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais;
- II Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Objetiva Concursos.







CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREGO

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas (pessoas com deficiência), conforme Capítulo IV deste edital, este certame destina-se à contratação para as vagas legais existentes, e, ainda, à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme tabela abaixo.

#Alterado conforme Edital nº 001-A/2019

1.1.1 - Tabela de emprego:

Emprego/Área		Vagas (1)	serem anresentados quando da	Carga Horária Semanal	Salário Julho/ 2019 R\$ ⁽²⁾	Valor de Inscrição R\$
Φ	Equipe 1 Carvalho Bastos/Santa Barbara	04				
úd	Equipe 2 Cônego Walter/Ouro Verde	04		40h ⁽⁴⁾	1.250,00	50,00
io de Saúde	Equipe 3 Viégas (A)	04	a) Ensino Médio completo; e			
	Equipe 4 Três Bairros (Washington Brose)	04	b) Residir na área da comunidade em que			
	Equipe 5 Santa Marta	04	atuar desde a data da publicação deste			
tár	Equipe 6 Getúlio Vargas	04	Edital; e			
E.	Equipe 7 Olaria	04	c) ter concluído, com aproveitamento,			
omunitário	Equipe 8 Cohab	04	Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h. (3)			
Ŏ	Equipe 9 Bom Sucesso/Floresta/Jardim do Forte	04	horária mínima de 40h. (3)			
Agente	Equipe 10 Viégas (B)	CR				
\ge	Equipe 11 Dona Tereza/Vila Nova/Loteamento das Flores	CR				
1	Equipe 12 Centro	CR				

NOTAS DE RODAPÉ À TABELA DE EMPREGO

- ❖ A descrição das atribuições do emprego, em conformidade com a lei de criação do referido, encontra-se no Anexo V do presente edital.
- A classificação neste certame, dentro das vagas legais existentes não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser admitido segundo as vagas legais existentes, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, dentro da validade do certame. Respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, a admissão dos candidatos, classificados neste certame, em número excedente às vagas legais existentes, fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste certame.
- 2 O Valor inicial, conforme legislação vigente no Município, limitado ao teto constitucional estabelecido pelo Art. 37, XI, da CF/88. O servidor fará jus ainda ao Vale-Refeição, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.
- 3 A localização e a abrangência de atuação encontram-se dispostas no Anexo VI do presente edital; O curso exigido para o exercício das atividades deverá ser apresentado pelo Candidato no momento da contratação, nos termos da Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018, sendo que o Municipio não irá fornecer o curso. O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município antes da entrada em exercício, restando dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento, em Curso de Formação Inicial, carga horária mínima de 40 horas, realizado em outra ocasião, desde que tenha sido realizado de forma presencial ou semi presencial, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18;
- 4 O exercício do emprego poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, mediante a equivalente compensação em dias da semana, bem como poderá exigir uso de uniforme.
- 1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da admissão**:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- d) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido pessoas com deficiência devem verificar capítulo próprio neste edital:
- e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos, bem como apresentar certidão negativa de antecedentes criminais:
- f) Possuir habilitação necessária para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do emprego, na data da admissão;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- i) Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;







- j) Apresentar dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) dentro da área de abrangência, confome Anexo VI deste edital, em nome próprio. O primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da admissão do candidato; No caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital.
- k) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Apresentar comprovante de conclusão de curso de formação inicial, exigido no item 1.1.1 deste edital e alinea c, Inciso II, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 1.2.1. Nos termos da letra "d", do item 1.2 deste edital, a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada mediante exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido.
- 1.2.2. Nos termos da letra "g", do item 1.2 deste edital, para comprovar que não incorre na acumulação ilícita, nos termos do Art. 37, XVI e parágrafo 10º da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria civil ou militar.
- **1.3. ATENÇÃO:** O candidato deverá, por ocasião da ADMISSÃO, comprovar todos os requisitos elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a contratação do candidato para o emprego pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Processo Seletivo Público, bem como de sua convocação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

- 2.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 24 de julho de 2019 até as 12h (meio-dia) do dia 19 de agosto de 2019, pelo site www.objetivas.com.br.
- 2.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Saguão da Secretaria Municipal da Saúde** (Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, Bairro Olaria), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 12h e** das **13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até as **12h (meio-dia).**
- 2.3. A **Objetiva Concursos** e o **Município de Camaquã** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- 2.4.1. O boleto gerado para este certame será da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.
- 2.4.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
- 2.4.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital, com o Boleto Bancário impresso.
- 2.4.3.1. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
- 2.4.3.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em







data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução deste edital ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

- 2.4.3.2. Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos.
- 2.4.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
- 2.4.5. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste edital.
- 2.4.6. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste edital.
- 2.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 2.4.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **Objetiva Concursos**, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital.
- 2.4.9. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **Objetiva Concursos** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.5. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou para interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

- 2.6.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
- 2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e prérequisitos, bem como que está devidamente inscrito na sua área de residência, uma vez que não será permitida alteração.
- 2.6.2.1. Salvo em caso de alteração de requisito essencial ao emprego, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva ou cancelamento do certame, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.
- 2.6.3. <u>Serão aceitos como documentos de identidade</u>: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
- 2.6.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao **Municipio de Camaquã/RS** e à **Objetiva Concursos**.
- 2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 2.6.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.
- 2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado.







- 2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
- 2.6.8. O **Municipio de Camaquã/RS** e a **Objetiva Concursos** não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.7.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, <u>Anexo VIII</u> deste edital, será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.
- 2.7.2. O candidato deverá consultar o edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 2.7.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital.
- 2.7.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar a prova, exceto se, por ocasião desta, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
- 2.7.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.
- 2.7.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Como amparo da Lei Federalnº 13.656/2018, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos:
- a) Inscritos no CadÚnico e forem membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; OU b) Doadores de Medula Óssea que, comprovadamente, estiverem cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 3.2. Os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição deverão certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para obtenção da isenção, realizar a inscrição, nos termos do Capítulo II deste edital, durante o período de **24 a 26/07/2019**, **impreterivelmente**, diretamente no site **www.objetivas.com.br**, <u>e proceder conforme seque</u>:
- **3.2.1.** Para solicitar a isenção da letra **"a"**, o candidato deverá, ao se inscrever, preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, preencher todos os demais dados solicitados, e, ainda, declarar-se, sob as penas da lei, como membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar **exatamente** como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 3.2.2. Para solicitar a isenção da letras "b" o candidato deverá: 1) providenciar a digitalização do Anexo IV deste edital,o qual deve estar preenchido e assinado, de forma completa e legível e da cópia legível e autenticada em cartório do Comprovante de inscrição no REDOME (doadores de medula óssea); 2) salvar todas as digitalizações em um único arquivo (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cuja extensão máxima seja de 5MB); 3) acessar sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br; 4) clicar no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS e, após, na opção REQUERIMENTO DE ISENÇÃO; 5) anexar o arquivo contendo toda a documentação comprobatória, até 23h59min, de 26/07/2019, impreterivelmente. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.







- 3.2.2.1. Até o prazo e horário estabelecidos no item 3.2.2, caso o candidato verificar que deixou de enviar algum documento exigido poderá complementar o envio da DOCUMENTAÇÃO FALTANTE através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS e, após, na opção Requerimento de Isenção), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de isenção.
- 3.2.3. Em qualquer uma das hipóteses previstas de isenção, realizada a inscrição, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.
- 3.3. O simples preenchimento dos dados necessários ou envio dos comprovantes para a solicitação de isenção, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, ou de já ter obtido isenção em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da isenção, o qual está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, a qual poderá consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar cadastrado (CADÚnico, REDOME, etc.), para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
- 3.3.1. A inobservância de qualquer disposição deste Capítulo implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
- 3.4. Na data prevista no Cronograma de Execução, <u>Anexo VIII</u> deste edital, será divulgado edital de Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.
- 3.4.1. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.
- 3.5. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos, os candidatos, <u>cujo recurso for procedente, terão a isenção deferida</u>; os candidatos, <u>cujo recurso for indeferido, não terão a isenção deferida</u>, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, no site <u>www.objetivas.com.br</u>, e proceder o pagamento nos termos estipulados no Capítulo II deste edital.
- 3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e futuras, por área, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.1.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
- 4.1.2. Por força do arredondamento previsto no Art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a 1ª vaga a ser destinada à PCD será a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para a área que concorreu, a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos nomeados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PCD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.
- 4.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 4.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.
- 4.3. Em hipótese alguma as atribuições do emprego serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência. Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.







- 4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 4.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001) os seguintes documentos:
- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) Requerimento, conforme Anexo I deste edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
- 4.5.1. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
- 4.6. O resultado de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.
- 4.6.1 Cumpre salientar que, com base no Art. 8º, II, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Art. 7º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a análise realizada pela Objetiva Concursos, para deferimento da inscrição como pessoa com deficiência, atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos nos itens 4.5 e 4.5.1 deste edital, tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da admissão, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.7. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo II deste edital), preenchido via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a Objetiva Concursos Ltda. Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:
- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
 - b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos







os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

- 5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3.1.1. O **Municipio de Camaquã/RS** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à empresa.
- 5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo, todavia, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.4.2. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
- 5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.
- 5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **4** (**quatro**) **alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, <u>Anexo VIII</u> deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 6.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Municipio de Camaquã reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.
- 6.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova Objetiva, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.







- 6.3.1. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva acarretará a eliminação do candidato.
- 6.4. A **Objetiva Concursos** poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- 6.5. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa **Objetiva Concursos**.

6.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

PROVA	DISCIPLINA	Nº de Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Objetiva	Português	10	2,30	23,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Informática	05	1,50	07,50
	Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,30	49,50

- 6.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 6.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.
- 6.9. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva são os constantes no Anexo VII do presente edital.
- 6.10. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 6.11. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 6.11.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.
- 6.11.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.
- 6.12. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.7.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
- 6.13. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.6.3 do edital.
- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.15. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
- 6.16. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.







- 6.18. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 6.19. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
- 6.20. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
- 6.21. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.21.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da Prova.
- 6.22. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **Objetiva Concursos** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.
- 6.24. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 6.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
- 6.26. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, <u>em especial o nome, o número de inscrição e o emprego,</u> bem como pela entrega do seu cartão, devidamente <u>preenchido e assinado</u>.
- 6.26.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
- 6.26.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.
- 6.26.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por edital.
- 6.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
- 6.28. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 6.29. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.







- 6.30. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor da prova será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, a prova será retirada do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.
- 6.31. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.
- 6.32. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- 6.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- 6.33.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.34. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
- 6.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Todas as situações passíveis de interposição de recurso, assim como os períodos previstos (**três dias úteis**) para sua interposição encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, <u>Anexo VIII</u> deste edital, todavia, serão igualmente divulgados junto ao edital de cada evento, especificamente.
- 7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site <u>www.objetivas.com.br</u>, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.
- 7.1.1.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade no **Saguão da Secretaria Municipal da Saúde** (Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, Bairro Olaria, no Município de Camaquã/RS), no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h.**
- 7.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devendo ser dirigidos à **Objetiva Concursos**. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser formulado através de um formulário eletrônico de recurso, sendo que junto a este deve(m) ser apresentada(s): a) No caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e os documentos comprobatórios (comprovante de







inscrição e pagamento); **b)** Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** Em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

- 7.3. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.
- 7.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 7.5. Não serão admitidos recursos coletivos, ao passo do que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 7.6. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 7.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, no **Centro Administrativo de Camaquã/RS**, e, para o recorrente, na **Área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.8. A **Objetiva Concursos e o Municipio de Camaquã** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.
- 8.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados **por Área de atuação**, ou seja, pela Área da inscrição, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.
- a) 1ª preferência: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 Estatuto do Idoso.
- b) <u>2ª preferência</u>: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.
- c) Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:
 - a) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
 - b) obtiver maior nota em Português;
 - c) obtiver maior nota em Matemática.
- d) Por sorteio: Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
- 8.3.1. O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de Jurado como critério de desempate deverá preencher o formulário, Anexo III deste edital, e encaminhar, via SEDEX, postado, impreterivelmente, até a data e horário







estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital, para a **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001), juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
- 9.2. A convocação dos candidatos para contratação será publicada no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal,** no site <u>www.camaqua.rs.gov.br</u>, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 9.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Municipio de Camaquã/RS**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 9.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
- 9.2.3. O **Municipio de Camaquã/RS** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
- 9.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se.
- 9.4. Ficam advertidos os candidatos de que a admissão somente será concretizada no caso de exibirem a documentação comprobatória dos requisitos previstos no item 1.2 deste edital e seus subitens, acompanhada de fotocópia. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Processo Seletivo Público, bem como de sua convocação.
- 9.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Perícia Médica do Município para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.
- 9.7. Será tornado sem efeito o ato de convocação caso o candidato não se apresentar dentro do prazo legal, de forma que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando à Administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O Processo Seletivo Público terá validade por até **12 (doze) meses** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **12 (doze) meses**, a critério do **Municipio de Camaquã/RS**.
- 10.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.3. Fazem parte do presente edital:
- Anexo I Requerimento Pessoas com Deficiência;
- Anexo II Requerimento Atendimento Especial;
- Anexo III Requerimento Desempate Condição de Jurado;
- Anexo IV Requerimento Isenção da Taxa de Inscrição;
- Anexo V Descritivo das Atribuições dos empregos;
- Anexo VI Vagas, localização e abrangência das áreas;
- Anexo VII Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo VIII Cronograma de Execução.







Camaquã, 24 de julho de 2019.

IVO DE LIMA FERREIRA, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.







ANEXO I REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nomo com	nloto do candidato:				
	pleto do candidato:				
Número da		Emprego:			
	o de Identidade:				
	edidor com UF:	T	Data Ex		
CPF:		Título de Eleitor:	10 1114	Zona:	Seção:
Data de na			Sexo: [] Maso	ulino [] Feminino	
	residencial completo:		Lue	Nº:	Complemento:
Cidade:			UF:	CEP:	
Telefone fix	xo:[]		Telefone Celula	ar: []	
E-mail:					
Filiação	Nome completo da mãe:				
·	Nome completo do pai:				
	DESCREVE	ER OS DADOS ABAI	XO COM BASE	NO LAUDO MÉDIC	o
Tipo de de	ficiência de que é portador:				
Código cor	respondente da Classificaçã	o Internacional de Do	ença - CID:		
Nome do N	Médico Responsável pelo lau	do:			
-	Não serão considerados congratismo, estrabismo e cong		istúrbios de acu	idade visual passív	eis de correção simples do tipo
					Nestes Termos, Espera Deferimento.
	(Local)		(Data)	(A	ssinatura do Candidato)





ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome comp	leto do candidato:				
Número da	nscrição:	Emprego:			
Documento	de Identidade:				
	didor com UF:		Data Expedi	ção:	
CPF: Título de Eleitor:				Zona:	Seção:
Data de nas			Sexo: [] Masculin	o [] Feminino	
	sidencial completo:			Nº:	Complemento:
Cidade:			UF:	CEP:	
Telefone fixe	o: []		Telefone Celular: []	
E-mail:					
Nome completo da mãe:					
· mação	Nome completo do pai:				
() Intérpret () Ledor (C () Prova co () Prova er () Sala par () Tempo a necessidade () Outro (do ATENÇÃO: F com CID en adicional, é	e de Libras (Candidato com o andidato com deficiência vis im letra ampliada (Candidato n Braille (Candidato com defia amamentação (Candidata dicional (Candidato que aprode tempo adicional, conformescrever abaixo).	deficiência auditiva). ual). com deficiência visual iciência visual). lactante). esentar parecer origi e Lei Federal nº 7.853 ndições solicitadas, no, acompanhado o RIGINAL emitido po	al). Tamanho da fonte nal emitido por espe 3/89). verificar a obrigato deste requerimento por especialista da	e: cialista da área de riedade de aprese preenchido. No ı área de sua d	o preenchimento do cartão). sua deficiência, atestando a entação de LAUDO MÉDICO caso de pedido de tempo eficiência justificando sua /ou tratamento especial):
			(5.1.)		Nestes Termos, Espera Deferimento.
	(Local)		(Data)	(Assin	atura do Candidato)





ANEXO III REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

Nome compl	eto do candidato:				
Número da I	nscricão:	Emprego:			
	de Identidade:	1			
	didor com UF:		Data Exped	dicão:	
CPF:		Título de Eleitor:	12444 27,000	Zona:	Seção:
Data de nase	cimento:		Sexo: [] Masculir		
Endereço re	sidencial completo:			Nº:	Complemento:
Cidade:			UF:	CEP:	
Telefone fixe	:[]		Telefone Celular:	[]	
E-mail:					
Filiação	Nome completo da mãe: Nome completo do pai:				
comprovam e	ssa condição.				
documentos	o que tenho pleno conheci públicos expedidos pela v rt. 440 (Código de Processo	Justiça Estadual e F	ederal do país, re	lativos ao exercício	o da função de jurado, nos
					Nestes Termos Espera Deferimento
	(Local)		(Data)	(Assina	atura do Candidato)





ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome com	npleto do candidato:				
Número da Inscrição: Emprego:					
Document	o de Identidade:				
	edidor com UF:		Data Expedição):	
CPF:		Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de na			Sexo: [] Masculino [·	
,	residencial completo:		T		Complemento:
Cidade:		Т.	UF:	CEP:	
Telefone fi	xo: []		Telefone Celular: []		
E-mail:					
Filiação	Nome completo da mãe:				
i iliagao	Nome completo do pai:				
Eu,			, acima qu	alificado VENHO F	REQUERER isenção de
pagamento	de taxa de inscrição neste	certame, nos termos	da Lei n.º 13.656/201	18. Para Doador de	Medula Óssea. Para isto.
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			· '	nto apresentado], anexo a
•					· · ·
este reque	rimento. DECLARO ainda	que as informações a	aqui prestadas e os	documentos enviad	os, via meio digital, são
verdadeiros	s e que estou ciente de que,	se demandado, terei	que apresentar seus	originais, em qualque	er momento, podendo, em
caso de fal	sidade, responder por crime	contra a fé pública, no	s termos da lei vigen	te, o que também ac	arretará minha eliminação
deste certa	me.				
					Nestes Termos,
	Espera Deferiment				Espera Deferimento.
	(Local)	(Dat	a)	(Assinatura d	lo Candidato)





ANEXO V DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às acões e aos servicos de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania. Modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família: No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social -CRAS. Modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados: No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. Modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe: No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.





ANEXO VI LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS

ÁREA	ABRANGÊNCIA
Equipe 1 Carvalho Bastos/Santa Barbara	Bairro Carvalho Bastos: O polígono inicia na Av. Jose Loureiro da Silva com a BR 116, de onde segue em sentido horário até a R. Cel. Boaventura Soares, e desta, segue até a R. Cel. Patrício V. Rodrigues. Seguindo pela R. Cel. Patrício V. Rodrigues até a R. São Jerônimo, e desta, segue até a R. Vitoriano B. de Souza, de onde segue com caminhamento horário até a R. Erlinio Rodrigues Assis. Da R. Erlinio Rodrigues Assis seguir até o seguimento da R. Sertão, e desta, segue até a divisa com a BR 116, seguindo pela BR 116 até a Av. Loureiro da Silva, ponto inicial desta descrição, onde fecha o polígono "Carvalho Bastos". Bairro Santa Bárbara: Da R. Vitoriano B. de Souza com a R. Erlinio Rodrigues Assis, seguindo em sentido horário até a R. São Jerônimo, e desta, segue até a R. Francisco Emílio Scherer. Da R. Francisco Emílio Scherer segue até a R. Erlinio Rodrigues Assis, e desta até a R. Vitoriano B. de Souza, ponto inicial da descrição do polígono "Santa Bárbara"
Equipe 2 Cônego Walter/Ouro Verde	Bairro Cônego Walter Hanquet: Inicia na R. Irmão Calixto Nilo com a R. Amauri Soares Ribeiro, segue em sentido horário até a R. Vilmo Medeiros, e desta até a R. Adalberto Brasil Porto Vargas. Na R. Adalberto Brasil Porto Vargas seguir até a R. Amauri Soares Ribeiro, e desta até a R. Irmão Calixto Nilo, ponto inicial da descrição. Bairro Ouro Verde: Inicia na R. Irmão Calixto Nilo (divisa bairro Cônego Walter) com R. Amauri Soares Ribeiro (considerar as ruas ao Sul da R. Irmão Calixto Nilo), segue em sentido horário até a R. Guabiju, e desta, até a R. Laranjeiras. Da R Laranjeiras seguir até o seguimento da R. Salso Chorão, e desta até a R. Vilmo Medeiros (divisa bairro Cônego Walter) (considerar as ruas no lado oeste da R. Vilmo Medeiros até a R. Adalberto Brasil Porto Vargas). Da R. Vilmo Medeiros segue até a R. Irmão Calixto Nilo, ponto inicial da descrição.
Equipe 3 Viégas (A)	Bairro Viegas (parte): Inicia na R. Passo Fundo com a R. Bagé, segue em sentido horário até a R. Mauricio de Souza e Silva. Da R. Mauricio de Souza e Silva até a R. Cangussu, e desta, até a R. Teodolino Viegas. Da R. Teodolino Viegas até a Av. Cônego Luiz Walter Hanquet (Considerar o lado leste da Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, Bairro Parque Residencial Arroio Duro), e desta, até a R. Passo Fundo, ponto inicial da descrição.
Equipe 4 Três Bairros (Washington Brose)	Bairro Jardim: O poligono inicia na R. Teodolino Viegas com a Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, segue em sentido horário até a R. Cangussu, e desta, até a R. Maurício de Souza e Silva. Da R. Maurício de Souza e Silva segue até R. Jaguarão, e desta, até a Av. Nestor de Moura Jardim. Da Av. Nestor de Moura Jardim até a Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, e desta, até a R. Teodolino Viegas, ponto inicial do poligono. Bairro Maria da Graça: O poligono inicia na Av. Nestor de Moura Jardim com a Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, segue em sentido horário até a R. José Jasnievicz (considerar as ruas a oeste da R. Jose Jasnievicz), e desta, até a R. Dr. João Ferreira. Da R. Dr. João Ferreira segue até Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, e desta, até a Av. Nestor de Moura Jardim, ponto inicial do poligono. Bairro Gaúcho: inicia na R. Dr. João Ferreira com a Av. Cônego Walter Hanquet, segue em sentido horário até a R.Juvenil Emilio Dias, e desta, até a R. Ney Veiga Pires. Da R. Ney Veiga Pires segue até a R. Pe. Hildebrando Pedroso, e desta, até a R. Dr. João Ferreira, ponto inicial da descrição.
Equipe 5 Santa Marta	Bairro Santa Marta: Inicia na R. Cel. Pedroso com a Av. Sete de Setembro, segue em sentido horário até a R. Cap. Jango Castro, e desta, até a R. Gerônimo Lempex. Da R. Gerônimo Lempex segue até a R. Júlio de Castilhos, e desta, até a R. Divino Vieira. Da R. Divino Vieira segue até a Av. Sete de Setembro, e desta, até a R. Cel. Pedroso, ponto inicial da descrição. Bairro Siá Juliana: Inicia na Av. Olavo Moraes com a R. João de Oliveira, segue em sentido horário até a R. Florisbelo de Oliveira Neto, e desta, até a R. Cap. Jango Castro. Da R. Cap. Jango Castro segue até a R. Dr. Lessa, e desta, até a R. Dra. Luiza Maraninche. Da R. Dra. Luiza Maraninche segue até a R. Tiradentes, e desta, até a R. João de Oliveira. Da R. João de Oliveira segue até a Av. Olavo Moraes, ponto inicial da descrição. Bairro Centenário: Inicia na R. Cel. Vivaldino Mendes com a Av. Sete de Setembro, segue em sentido horário até a R. Cap. Jango Castro, e desta, até a R. Dr. João Beckel. Da R. Dr. João Beckel segue até a Av. Sete de Setembro, e desta, até a R. Cel. Vivaldino Mendes, ponto inicial da descrição. Bairro São João: inicia na R. dr. João Beckel com a Av. Sete de Setembro, segue em sentido horário até a R. Cap. Jango Castro, e desta, até a R. Cel. Pedroso. Da R. Cel. Pedroso segue até a Av. Sete de Setembro, e desta, até a R. dr. João Beckel, ponto inicial da descrição. Bairro Gen. Antônio Neto: Inicia na R. São João Batista com A R. Florisbelo de Oliveira Neto, segue em sentido horário até a R. Profa. Ana César, e desta, até a R. Primeiro de Maio. Da R. Primeiro de Maio segue até aR. Adriano Jacob Scherer, e desta, até a Estr. do Forte. Da Estr. do Forte segue em sentido horário até a R. São João Batista, ponto inicial da descrição.
Equipe 6 Getúlio Vargas	Bairro Getúlio Vargas: O polígono inicia na R. Santo Augusto com a R. São Valentim, segue em sentido horário, até a R. Ederaldo de Souza Gomes, e desta, até a R. Alice Baugarten Padilha. Da R. Alice Baugarten Padilha segue até a R. Marcirio Dias Longarai, seguir a jusante do Canal do Passinho até a R. São valentim, e desta, até a R. Santo Augusto, ponto inicial do polígono.
Equipe 7 Olaria	Bairro Olaria: Inicia na R. José da Silva Azambuja com a Av. Adolfo Silva Azambuja, segue em sentido horário até a R. Marcirio Dias Longarai, e desta, até a R. Alice Baugarten Padilha. Da R. Alice Baugarten Padilha segue até a R. Ederaldo de Souza Gomes, e desta, até a Av. Antônio Duro. Da Av. Antônio Duro segue até a R. Ari Pinheiro, e desta, até a R. Manoel da Silva Pacheco. Da R. Manoel da Silva Pacheco segue até a Av. Antônio Duro, e desta até a Av. Adolfo Silva Azambuja. Da Av. Adolfo Silva Azambuja segue







	até a R. José da Silva Azambuja, ponto inicial da descrição.
Equipe 8 Cohab	Bairro São Luiz: inicia na R. Nereu José Centeno com a RS 350, segue em sentido horário até a R. Roberto Emílio Kruger, e desta, até a R. Josino de Lacerda. Da R. Josino de Lacerda segue até a RS 350, e desta até a R. Nereu José centeno, ponto inicial da descrição. Bairro Cohab: Inicia na R. Antônio da Silva Crespo com a Av. José Loureiro da Silva, segue em sentido horário até a R. José da Silva Azambuja, e desta, até a Av. Adolfo Silva Azambuja. Da Av. Adolfo Silva Azambuja segue até a Av. José de Souza Castro, e desta, até a Av. José Loureiro da Silva. Da Av. José Loureiro da Silva segue até a R. Antônio da Silva Crespo, ponto inicial da descrição. Bairro São José: Inicia na Av. José de Souza Castro com a Av. José Loureiro da Silva, segue em sentido horário até a Av. Adolfo Silva Azambuja, e desta, até a R. Três de Outubro. Da R. Três de Outubro segue até a Av. José Loureiro da Silva, e desta até a Av. José de Souza Castro, ponto inicial da descrição.
Equipe 9 Bom Sucesso/Floresta/Jardim do Forte	Bairro Floresta: Inicia na R. Cel. Pedroso com a R Júlio de Castilhos, segue em sentido horário até a Av. Pres. Vargas, e desta, até a R. Guadalajara. Da R. Guadalajara segue até a Av. Sete de Setembro, e desta, até a R. Divino Vieira. Da R. Divino Vieira segue até a R. Júlio de Castilhos, e desta, até a R. Cel. Pedroso, ponto inicial da descrição. Bairro Bom Sucesso: inicia na R. Cel. Vivaldino Mendes com a Av. Pres. Vargas, segue em sentido horário até a Av. Sete de Setembro, e desta, até a R. Guadalajara. Da R. Guadalajara segue até a Av. Pres. Vargas, e desta, até a R. Cel. Vivaldino Mendes, ponto inicial da descrição. Bairro Jardim do Forte: Inicia na R. Mal. Floriano com a R. Florisbelo Oliveira Neto, segue em sentido horário até a R. Prof. Nelson Ricardo, e desta, até a R. Gen. Zeca Neto. Da R. Gen. Zeca Neto até a Estr. do Forte, e desta, até a R. Edy Celso Ribeiro. Da R. Edy Celso Ribeiro segue até a R. Florisbelo de Oliveira Neto, e desta, até a R. Mal. Floriano, ponto inicial da descrição.
Equipe 10 Viégas (B)	Bairro Viegas (parte): Inicia na R. Bagé com R. Passo Fundo, e desta, até a Av. Cônego Luis Walter Hanquet (Considerar o lado leste da Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, Bairro Parque Residencial Arroio Duro), e desta até a R. José Adão de Assis Barbosa e segue até a R. Bagé percorrendo toda até o ponto inicial da descrição.
Equipe 11 Dona Tereza/Vila Nova/Loteamento das Flores	Bairro Dona Tereza: inicia na R. Profa. Luiza Maraninche com a R. Dona Tereza Azambuja, segue em sentido horário até a R. Cristóvão Gomes de Andrade, e desta, até a R. Maj. João Meireles. Da R. Maj. João Meireles segue até a R. Amaro Lopes (considerar as ruas ao norte da R. Amaro Lopes), e desta, até a R. Roni Lopes Isquierdo. Da R. Roni Lopes Isquierdo segue até a R. Dona Tereza Azambuja, e desta, até a R. Profa. Luiza Maraninche, ponto inicial da descrição. Bairro Vila Nova: inicia na R. Cap. Adolfo Castro com R. Cel. Boaventura Soares, segue em sentido horário até a R. Profa. Luiza Maraninche, e desta, até a R. Dona Tereza Azambuja. Da R. Dona Tereza Azambuja segue até a R. Otto Neutzling, e desta, até a R. Carlos Kruger. Da R. Carlos Kruger segue até a R. Santo Ângelo, e desta, até a R. João Ventura Centeno. Da R. João Ventura Centeno segue até a R. Cel. Boaventura Centeno (considerar as ruas a leste da R. Cel. Boaventura Centeno), e desta, até a R. Cap. Adolfo Castro, ponto Inicial da descrição. Bairro Loteamento das Flores: todas as ruas que compreendem o loteamento
Equipe 12 Centro	Bairro Centro: O polígono inicia na Av. Antônio Duro com a R. Três de Outubro, segue em sentido horário até a R. Manoel da Silva Pacheco, e desta até a R. Ari Pinheiro. Seguindo a R. Ari Pinheiro até a Av. Antônio duro, e desta até a R. Sete de Setembro. Da R. Sete de Setembro segue até a R. Largo Me. Benjamina, e desta até a R. Álvaro Machado. Seguindo pela R. Álvaro Machado até a R. Pinheiro Machado, e desta até a R. Florisbelo de Oliveira Neto. Da R. Florisbelo de Oliveira Neto até a Av. Olavo Moraes, e desta até a R. João de Oliveira, e desta até a R. Gen. Zéca Neto. Seguindo a R. Gen. Zéca Neto até a R. Tiradentes, e desta até a R. Profa. Luiza Maraninche. Da R. Profa. Luiza Maraninche segue até a R. Dr. Lessa, e desta até a R. Cristóvão Gomes de Andrade. Da R. Cristóvão Gomes de Andrade segue até a R. Cap. Jango Castro, e desta até a R. Cel. Vivaldino Mendes. Da R. Cel. Vivaldino Mendes segue até a R. Maj. João Meireles, e desta até a R. Cristóvão Gomes de Andrade. Da R. Cristóvão Gomes de Andrade segue até a R. Cap. Adolfo Castro, e desta até a R. Três de Outubro. Da R. Três de Outubro segue até a Av. Antônio Duro, ponto inicial do polígono. Bairro Hípica: inicia na R. Cel. Vivaldino Mendes com a R. Maj. João Meireles, segue em sentido horário até a Av. Presidente Vargas, e desta, até a R. Cel Pedroso. Da R. Cel Pedroso segue até a R. Maj. João Meireles, e desta, até a R. Cel. Pedroso com a R. Maj. João Meireles, segue em sentido horário até a R. Sergipe. Da R. Sergipe segue até a R. Brasília, e desta, até a R. Colômbia. Da R. Colômbia segue até a R. Maj. João Meireles, e desta, até a R. Máj. João Meireles, e desta até a R. Antônio Joaquim Ribeiro. Seguindo na R. Antônio Joaquim Ribeiro até a R. Maj. João Meireles, e desta até a R. Cel. Pedroso, ponto inicial da descrição.





ANEXO VII

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados;
 b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

<u>Conteúdos</u>: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

<u>Conteúdos</u>: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

<u>Conteúdos</u>: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Noções Básicas: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.







- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- CAMAQUÃ. Lei Orgânica do Município.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.







ANEXO VIII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial em acordo com a Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

#Alterado pelo Edital nº 007/2019

DATA	EVENTOS
24/07 a 19/08/2019	Período de Inscrições
24/07 a 26/07/2019	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
26/07/2019	Data limite para entrega de documentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição
05/08/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
06/08 a 08/08/2019	Período para interposição de recursos das isenções
16/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
20/08/2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
20/08/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
02/09/2019	Divulgação da homologação das inscrições e local e horário da Prova Objetiva
03/09 a 05/09/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
12/09/2019	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
15/09/2019	Aplicação da Prova Objetiva
16/09/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
17/09 a 19/09/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
19/09/2019	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
04/10/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
07/10 a 09/10/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
18 21 /10/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
21 22 /10/2019	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

[#] É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

